



Sindicato dos Oficiais de Justiça

INFORMAÇÃO

Fomos hoje notificados do Acórdão exarado pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, que nos dá razão e revoga a Decisão recorrida no âmbito do Processo nº 5578/09 (Ilegalidade do Aviso – extracto - nº 18.221/2007 de 25.09) ordenando o prosseguimento dos autos na 1ª Instância.

O T.C.A. Sul entendeu que o Tribunal de 1ª instância estava a fazer uma interpretação da lei, não conforme o disposto no artigo 56º da Constituição da República Portuguesa, segundo o qual compete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representam.

Foi isso que fizemos e não abdicamos de o fazer.

Lisboa, 2010-05-24